

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Bastos, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Claudemir José dos Santos (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-12-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I, II e VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Dorcílio Ramos Sodré Junior (OAB/SP nº 129.440).

Fiscalização atual: UR-18. RECURSO ORDINÁRIO 103 TC-018908.989.20-5 (ref. TC-016369.989.18-1 e TC-018066.989.18-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jundiáí. Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiáí e Original Comércio de Peças Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção mecânica em 21 (vinte e um) veículos pesados da Marca Mercedes Benz pertencentes à frota municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais, no valor de R\$110.200,00.

Responsável(is): Adilson Rodrigues Rosa (Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos) e Edimário Mendes da Silva (Diretor do Núcleo Central de Suprimentos e Serviços).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-07-20, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, o termo de rratificação e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP nº 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818), Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325) e Jandyrá Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.846).

Fiscalização atual: UR-3. 104 TC-017613.989.21-9 (ref. TC-010633.989.17-3 e TC-014159.989.17-7)

Recorrente(s): Afonso Reis Duarte – Ex-Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.

Assunto: Contrato entre o Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP e Colosso Comércio e Serviço de Guindaste Ltda. – ME, objetivando a locação de guindastes de 30, 60 e 90 toneladas, para substituição de bombas submersas em poços tubulares profundos, no valor de R\$483.200,00.

Responsável(is): Afonso Reis Duarte (Superintendente), Marco Antonio Tibério (Diretor Administrativo), Waldo Villani Junior (Diretor Técnico) e Cléverson Fernandes Braga (Chefe da Seção de Mecânica).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-08-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renato Claudio Martins Bin (OAB/SP nº 150.544), Jocelino Facioli Júnior (OAB/SP nº 126.882), Eduardo Félix Belutti (OAB/SP nº 348.007) e Fernando César Ceará Juliâni (OAB/SP nº 229.451).

Fiscalização atual: UR-6. 105 TC-017759.989.21-3 (ref. TC-010633.989.17-3 e TC-014159.989.17-7)

Recorrente(s): Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.

Assunto: Contrato entre o Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP e Colosso Comércio e Serviço de Guindaste Ltda. – ME, objetivando a locação de guindastes de 30, 60 e 90 toneladas, para substituição de bombas submersas em poços tubulares profundos, no valor de R\$483.200,00.

Responsável(is): Afonso Reis Duarte (Superintendente), Marco Antonio Tibério (Diretor Administrativo), Waldo Villani Junior (Diretor Técnico) e Cléverson Fernandes Braga (Chefe da Seção de Mecânica).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-08-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renato Claudio Martins Bin (OAB/SP nº 150.544), Jocelino Facioli Júnior (OAB/SP nº 126.882), Eduardo Félix Belutti (OAB/SP nº 348.007) e Fernando César Ceará Juliâni (OAB/SP nº 229.451).

Fiscalização atual: UR-6. 106 TC-017899.989.21-4 (ref. TC-010633.989.17-3 e TC-014159.989.17-7)

Recorrente(s): Colosso Comércio e Serviço de Guindaste Ltda. – ME.

Assunto: Contrato entre o Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP e Colosso Comércio e Serviço de Guindaste Ltda. – ME, objetivando a locação de guindastes de 30, 60 e 90 toneladas, para substituição de bombas submersas em poços tubulares profundos, no valor de R\$483.200,00.

Responsável(is): Afonso Reis Duarte (Superintendente), Marco Antonio Tibério (Diretor Administrativo), Waldo Villani Junior (Diretor Técnico) e Cléverson Fernandes Braga (Chefe da Seção de Mecânica).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 07-08-21, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Renato Claudio Martins Bin (OAB/SP nº 150.544), Jocelino Facioli Júnior (OAB/SP nº 126.882), Eduardo Félix Belutti (OAB/SP nº 348.007) e Fernando César Ceará Juliâni (OAB/SP nº 229.451).

Fiscalização atual: UR-6. 107 TC-023447.989.21-1 (ref. TC-008903.989.20-0 e TC-008908.989.20-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mairiporã e Aditiva Empresarial EIRELI – ME, objetivando a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática e serviços correlatos, com fornecimento de suprimentos, hardwares, softwares e acessórios, bem como manutenção preventiva e corretiva.

Responsável(is): Annibale Tropi Somma, Maria de Lourdes Almeida Dantas e Andréa Figueira Barreto Vilas Boas (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 19-11-21, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Alessandra Aires Gonçalves Reimberg (OAB/SP nº 124.512), Roberta Costa Pereira da Silva (OAB/SP nº 152.941), Walker Gonçalves (OAB/SP nº 227.850) e Marcelo Renan Golla (OAB/SP nº 292125).

Fiscalização atual: GDF-3. 108 TC-000883/013/11

Recorrente(s): João Ricardo Fascineli – Prefeito do Município de Motuca.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Motuca à Associação dos Servidores e Funcionários Municipais de Motuca, no valor de R\$213.694,60.

Responsável(is): João Ricardo Fascineli (Prefeito) e Márcio Aparecido Contarin (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 10-10-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável José Ricardo Fascineli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Thiago Rodrigo Lobrigatti (OAB/SP nº 299.115).

Fiscalização atual: UR-13. 109 TC-019253.989.20-6 (ref. TC-005090.989.15-3)

Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões – PREV BOM JESUS, relativo ao exercício de 2015.

Responsável(is): José Natalino Santos de Oliveira (Superintendente do PREV BOM JESUS).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso I, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Melissa Fernanda de Almeida Barbosa (OAB/SP nº 246.178), Vinícius de Souza Barradas (OAB/SP nº 357.503) e Osvaldo Murari Junior (OAB/SP nº 93.695).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-7. 110 TC-005273.989.21-0 (ref. TC-003235.989.19-1)

Recorrente(s): Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA.

Assunto: Balanço Geral da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA, relativo ao exercício de 2019.

Responsável(is): Edson Gabriel da Silva (Presidente da FREA).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 30-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 250 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Nathália Caputo Moreira (OAB/SP nº 230.001) e Felipe de Araujo Tonolli (OAB/SP nº 402.345).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2. 111 TC-000534/014/14

Recorrente(s): Mário Luiz da Silva – Ex-Prefeito do Município de Piquete.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Piquete e o Instituto Casa Brasil, objetivando a gestão e operacionalização do serviço de saúde e a continuidade na prestação dos serviços de saúde, desenvolvimento, execução e gestão da saúde pública, no valor de R\$299.466,00 mensais.

Responsável(is): Mário Luiz da Silva, Ana Maria de Gouvêa (Prefeitos) e Rafael Roberto Vilela (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 24-01-17, que julgou irregular o contrato de gestão, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa individual no valor de 300 UFESPs aos responsáveis Mário Luiz da Silva e Rafael Roberto Vilela, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m): TC-006118/026/14, TC-011394/026/16, TC-001222/026/17, TC-003237/026/16 e TC-019410/026/16.

Fiscalização atual: UR-14.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 04 de maio de 2022. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR.4 PROVISÃO DE QUITAÇÃO PROCESSOS: TC: 001001/004/06 e TC-000460/002/06 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo RESPONSÁVEL: ADILSON DONIZETI MIRA (Ex-Prefeito Municipal) ASSUNTO: Recolhimento de multa Considerando o recolhimento de multa imposta nos autos do TC-001001/004/06, decorrente dos Acórdãos de fls.501 e 539/540, conforme atestado pela DCF, fls.563, fica regularizada a situação do Senhor ADILSON DONIZETI MIRA, Ex-Prefeito, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r.Despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes, fls. 564/565 e, em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA - UR-15

PROVISÃO DE QUITAÇÃO UR-15 – Unidade Regional de Andradina UR-15 – Unidade Regional de Andradina PROCESSO: TC-00018692.989.21-3 Processo Físico Referenciado: TC-285/015/12 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Andradina RESPONSÁVEL: Tamiko Inoue ASSUNTO: Recolhimento de multa Considerando o recolhimento da multa imposta nos termos da Decisão no evento nº 1.13, conforme informações e relatório de recolhimento acostados no evento 26 do processo supracitado, fica regularizada a situação da Senhora Tamiko Inoue perante este E. Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. despacho do Exmo. Senhor Conselheiro Dr. Dimas Ramalho no evento 1.13, em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da lei Complementar nº 709/93, de 14/01/93.

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20 PROVISÃO DE QUITAÇÃO PROCESSO : TC – 001583.989.17-3 ÓRGÃO : Prefeitura Municipal de Peruibe RESPONSÁVEL : Ana Maria Preto - Prefeita à época ASSUNTO : Recolhimento de multa Considerando o recolhimento da multa, decorrente do v. Acórdão da Segunda Câmara de ev. 109, publicado em 24/07/2020, mantido em grau de Recurso Ordinário, com Acórdão do Tribunal Pleno proferido em 19/02/2021 e publicado em 27/02/2021, conforme relatórios de recolhimento de ev. 156 do processo supracitado, fica regularizada a situação da Senhora Ana Maria Preto perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Substituto de Conselheiro Dr. Samy Wurman, em ev. 160, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL DESIGNANDO: SAMUEL SIMEÃO MARTINS BENEDITO, RG 33.***.***-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Douglas Jurado, por férias (ATO 487/2022); LEONARDO DE MORAES BARROS, RG 26.***.***-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Luciana Beltrão Espinola Palma, por compensações (ATO 493/2022); NEWTON JONES TRAVASSOS NETO, RG 59.***.***-0, OAB/SP nº 4****8, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Claudio Antonio Plaschinsky, por licença para tratamento de saúde (ATO 502/2022); MARIA FERNANDA CONSTANTINO, RG 33.***.***-9, OAB/SP nº 3****2, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico-Procurador, do SQC-I, durante o impedimento de Claudio Antonio Plaschinsky, por licença para tratamento de saúde (ATO 503/2022); ANTONIO CARLOS FREITAS ALVES, RG 21.***.***0, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Paulo Cesar Silva Alvarenga, por férias (ATO 506/2022); JULIANA LINS PIQUES BIANCHI, RG 4*****-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Alexandre Massaji Ide, por férias (ATO 510/2022).

DESPACHO DO SECRETÁRIO- DIRETOR GERAL

Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TECNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	16	-2	4	1	-3
1 * DF	17	13	-4	5	1	-4
2 * DF	17	15	-2	5	2	-3
3 * DF	17	12 ⁽¹⁾	-5	5	2	-3
4 * DF	17	15	-2	5	2	-3
5 * DF	17	13	-4	5	3	-2
6 * DF	17	14 ⁽²⁾	-3	5	2	-3
7 * DF	17	14	-3	5	4	-1
8 * DF	17	15	-2	5	3	-2
9 * DF	17	14	-3	5	4	-1
10 * DF	17	13	-4	5	3	-2
UR-1	18	16	-2	8	8	0
UR-2	22	22	0	9	9	0
UR-3	25	23	-2	10	8 ⁽³⁾	-2
UR-4	19	18	-1	8	7	-1
UR-5	16	16	0	8	8	0
UR-6	21	18	-3	8	6	-2
UR-7	17	16	-1	8	8	0
UR-8	22	20	-2	8	7	-1
UR-9	20	19	-1	8	7 ⁽⁴⁾	-1
UR-10	19	16 ⁽⁵⁾	-3	8	4	-4
UR-11	20	18	-2	8	6	-2
UR-12	8	6	-2	2	2	0
UR-13	17	16	-1	7	5	-2
UR-14	14	14	0	5	7	+2
UR-15	11	9	-2	3	3	0
UR-16	11	10	-1	4	4	0
UR-17	13	11 ⁽⁶⁾	-2	5	4	-1
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	13	-2	6	5	-1
UR-20	12	7 ⁽⁷⁾	-5	4	2	-2

v.05/2022

Não incluídos em decorrência de afastamentos:

- (1) 1 Agente da Fiscalização (ALESP)
- (2) 2 Agentes da Fiscalização (ALESP)
- (3) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (TCE do RS)
- (4) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (Licença saúde)
- (5) 1 Agente da Fiscalização (TRE)
- (6) 1 Agente da Fiscalização (SMPU – PM BH)
- (7) 1 Agente da Fiscalização (Licença saúde)

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO LOTANDO na Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF, a partir de 02/05/2022, KOUJIRO SUMIYA, RG 36.***.***-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 501/2022). DESIGNANDO OLGA NAOMI YAMAMOTO HADA, RG 50.***.***-8; SUSANA PRAT ESLAVA ZUMPARO, RG 7.***.***-7; DENISE MAGALHÃES DA FONTE MENEGON, RG 14.***.***-X; RODRIGO CORREA DA COSTA OLIVEIRA, RG 1*****-6; LINO BARRETO JUNIOR, RG 35.***.***-7; DEBORA KOBAYASHI VAZAMI, RG 47.***.***-7 e FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA, RG 26.***.***-1, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0013152/2021-13, cabendo à primeira a gestão do contrato (ATO 496/2022). RECONSTITUINDO: Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0003479/2020-98, designando como membros, todos do QSTC: LILIANA SAYURI WADA HASIMOTO, RG 33.***.***-6; THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.***.***-9; FERNANDO BALESTER DE MELLO, RG 8.***.***-5; LUIS FERNANDO CANOVAS MARTINS, RG 19.***.***8 e FABIO MASSAHKO MIZUKI, RG 17.***.***7, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1333/2020 (ATO 495/2022); Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0003447/2020-92, designando como membros, todos do QSTC: LILIANA SAYURI WADA HASIMOTO, RG 33.***.***-6; THIAGO HITOSHI IGUCHI, RG 33.***.***-9; FERNANDO BALESTER DE MELLO, RG 8.***.***-5; FELIPE PASSOS DE MORAES ALVES, RG 18.***.***-X; RICARDO KAKIHARA, RG 26.***.***-7; PAULO EDUARDO PAGGIOSSI, RG 11.***.***-5 e DIVA DE ALMEIDA, RG 16.***.***-1, cabendo à primeira a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1055/2020 (ATO 497/2022); Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 0003187/2020-55, designando como membros, todos do

QSTC: RUBENS JOSE OSELLO, RG 24.***.***-0; RIGER LANZA GALVAO, RG MG-8.***.***1; FELIPE QUEIROZ BETARELLE, RG 41.***.***-9; ROSÂNGELA CANOSO MONTEOMOR, RG 16.***.***-8, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do Ato 1259/2020 (ATO 499/2022).

APOSTILA DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

É feita a presente Apostila a fim de declarar que, em virtude dos elementos que instruem o processado, a servidora MARINA GUGLIELMETTI ASHCAR passou a assinar MARINA ASHCAR DIOGO.

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5 DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5 PREGÃO ELETRÔNICO TCE 10/22 – ABERTURA Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 10/22 - Objeto do SEI Processo nº 4037/2022-21, visando à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR-08). A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 18/05/2022, às 10h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br. PREGÃO ELETRÔNICO TCE 11/22 – ABERTURA Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 11/22 - Objeto do SEI Processo nº 1914/2022-10, visando à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na Unidade Regional de Santos (UR-20). A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 19/05/2022, às 9h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br